

LEI Nº 1.843 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 437.753,75** (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.052.000	Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Poliédrica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1674)	01509	435.000,00
SUBTOTAL			435.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	01303	2.753,75
SUBTOTAL			2.753,75
TOTAL GERAL			437.753,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação no valor total de **R\$ 437.753,75** (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.030.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal – ARSS		
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (347)	01303	2.753,75
SUBTOTAL			2.753,75
TOTAL			2.753,75

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (118)	01509	435.000,00
SUBTOTAL			435.000,00
TOTAL GERAL			437.753,75

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro